



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2019

Modalidade de auditoria: Conformidade
Unidade / Setor: Unidade Contábil Financeira
Período de realização da auditoria: 26 e 27 de junho de 2019

Responsável pelo órgão
Nome: Eliesio Braz Bolzani
Cargo: Presidente
Período: 2019 – 2020

Auditor		
Nome	Cargo	Matrícula
Lucas Lamborghini Degasperi	Auditor Público Interno	000673



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

SUMÁRIO

1 – Considerações Preliminares	1
2 – Objetivos	1
4 – Procedimentos De Auditoria	1
5 – Limites Constitucionais E Legais	2
6 – Relatório De Gestão Fiscal	3
7 – Considerações Finais	4



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este relatório foi desenvolvido em cumprimento com as disposições previstas no art. 5º, *caput*, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e Inciso XIII, anexo III da Lei nº 6.006, de 24 de Setembro de 2013.

Auditoria ordinária, prevista no item 2.1 do anexo I do PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna), referente ao exercício em curso, procedimento realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2019.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº 59 e 63 de 2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina), tendo como escopo a verificação dos seguintes pontos de auditoria:

- 1) *A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Se não, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas?*
- 2) *O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal obedeceu ao limite de setenta por cento referentes aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos?*
- 3) *O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2018)?*

2 – OBJETIVOS

Verificar se foram observados os limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais referente à folha de pagamento e gastos totais na Câmara Municipal de Colatina referente ao primeiro quadrimestre de 2019, conforme escopo acima definido, e avaliar a conformidade do RGF (Relatório de Gestão Fiscal) em correlação com a parte IV do manual de demonstrativos fiscais do STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

4 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos adotados para execução deste trabalho tiveram como origem as informações colhidas no portal da transparência do poder legislativo, com acesso aos seguintes documentos:

- ✓ Relatório de Gestão Fiscal;
- ✓ Balancete Analítico da Despesa Orçamentária;
- ✓ Nota de Movimento Financeiro;
- ✓ Balanço Financeiro;



Vale destacar que, para o cálculo da despesa total com pessoal foi apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência conforme §2º do art. 18 da LC 101/2000.

5 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

5.1. Questão de Auditoria nº 01: A despesa total com pessoal da Câmara Municipal de Colatina obedeceu ao limite de 6% sobre a receita corrente líquida do Município? Se não, as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas?

5.1.1 Da Análise

A despesa executada pelo Poder Legislativo Municipal a título de gasto total com pessoal referente ao primeiro quadrimestre de 2019, vide regime de competência, totalizou o montante de R\$ 5.366.265,21 (Cinco milhões trezentos e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), equivalente a 1,63% da receita corrente líquida, **em observância** aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 01 – Despesas com pessoal – Poder Legislativo

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor	% Sobre a RCL
Receita corrente líquida – RCL (maio/2018 a Abril/2019)	328.880.241,13	
Despesa executada com pessoal (maio/2018 a Abril/2019)	5.366.265,21	1,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.732.814,47	6,00
Limite Prudencial – 95% (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.746.173,75	5,70
Limite de Alerta – 90% (Inciso II, §1º do art. 59 da LRF)	17.759.533,02	5,40

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo I da LRF.

5.2. Questão de Auditoria nº 02: O gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal obedeceu ao limite de setenta por cento referentes aos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos?

5.2.1 Da Análise

Em análise dos Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Colatina, foi verificado gasto total com folha de pagamento no montante de R\$ 2.868.616,00 (Dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais), incluídos os subsídios dos Vereadores, no período de janeiro a abril de 2019. Este gasto total corresponde a 51,68% dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos, **em observância** ao limite estabelecido no §1º do art. 29-A da CRFB/1988, conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 02 – Gasto com folha de pagamento – Poder Legislativo

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
a) Total de Duodécimos (Repasse) Recebidos – Janeiro a Abril/2019	2.868.616,00
b) Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento – Janeiro a Abril/2019	1.482.619,22
c) % Gasto com folha de pagamentos (b*100/a)	51,68 %
d) % Limite Gasto com folha de pagamentos	70,00 %

Fonte: Balancete Financeiro, Balancete Analítico da Despesa Orçamentária.



5.3. Questão de Auditoria nº 06: O total da despesa da Câmara Municipal de Colatina, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos obedeceu ao limite de 6% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior (ano de 2017)?

5.3.1 Da Análise

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que, para municípios com população entre 100 mil habitantes e 300.000 mil habitantes, o total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar 6% do somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos art.(s) 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Desde modo, em apuração do valor das despesas executadas no Poder Legislativo Municipal de janeiro a abril de 2019, constatou-se gasto total de R\$ 2.197.463,59, equivalente a 1,45% do somatório da receita tributária e das transferências de impostos do exercício anterior, em observância ao limite estabelecido pela CRFB/1988.

Tabela 03 – Gastos Totais – Poder Legislativo

Em R\$ 1,00

Descrição	Valor
Receitas tributárias e transferências de Impostos – Exercício Anterior (Art. 29-A CF/88)	151.444.980,49
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder – exceto Inativos (6%)	9.086.698,83
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos (Janeiro a Abril/2019)	2.197.463,59
% Gasto total do Poder	1,45%
% Limite Gasto total do Poder	6%

Fonte: Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Apêndice C do Relatório Técnico nº 00212/2019-1 TCEES

6 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

6.1. Publicação

O Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser emitido e publicado até 30 dias após o final de cada quadrimestre.

O TCEES, por meio do parecer consulta nº 00023/2017-7 entende que a publicação do Relatório de Gestão Fiscal deve cumprir o estabelecido pelo órgão central de contabilidade da União, não sendo exigível a publicação em jornais de grande circulação ou em diário oficial impresso, e ainda, em atenção ao estabelecido na Lei de Acesso à informação, recomendou a ampla divulgação dos dados relativos à gestão fiscal, por todos os meios disponíveis ao ente, incluindo portais da transparência, sítios eletrônicos oficiais e afixação em ambientes públicos e de fácil acesso.

Dos demonstrativos que devem compor o relatório de gestão fiscal, cabe ao poder Legislativo publicar, conforme tabela abaixo:

Tabela 04 – Poder Legislativo (Demonstrativos exigidos)

1º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de maio
2º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal	Até o dia 30 de setembro
3º QUADRIMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO



Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais, 8ª edição.

6.1.1. Da Análise

Foi verificada a conformidade quanto à publicação do RGF pela Câmara Municipal de Colatina, **em observância** ao período prescrito de 30 dias subsequentes ao final de cada quadrimestre, referente ao primeiro quadrimestre de 2019, elucidado a seguir:

Tabela 05 – Relação dos demonstrativos publicados

Endereço	Data de Publicação	Demonstrativos
Portal da Câmara Municipal	27/05/2019 – Prestação de Contas e/ou RGF	Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhada e Simplificada; Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado da Despesa com Pessoal;
DOM – Diário Oficial dos Municípios	29/05/2019 – Edição nº 1272, pág. 69 a 71.	Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhada e Simplificada; Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal;

Fonte: Site e/ou Portal da Transparência da CMC

6.2. Estrutura

O Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- a) Despesa total com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;
- b) Dívida consolidada;
- c) Concessão de garantias e contragarantias; e
- d) Operações de crédito.

No último quadrimestre, o RGF deverá conter, também, o demonstrativo do montante da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar referente às despesas liquidadas, às empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e às inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

No caso de ultrapassar os limites, o referido relatório indicará as medidas corretivas adotadas ou a adotar.

6.2.1 Da Análise

A análise foi referente ao demonstrativo da despesa com pessoal, anexo I do RGF, em que se verificou **a observância** quanto à estrutura e conteúdo conforme modelo exigido pelo manual de demonstrativos fiscais do STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

No tocante aos objetivos iniciais, este relatório verificou os limites constitucionais com base nos demonstrativos contábeis e relatório de gestão fiscal, onde não foram constatadas



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

irregularidades em relação às questões de auditoria elucidadas, publicação e estrutura do RGF.

Sendo assim, encaminho este relatório ao gestor para conhecimento.

Colatina (ES), 27 de junho de 2019.

Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno
Matrícula nº 0673